

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 40936 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 120.000,00, em favor da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – Fundo Orçamentário Especial da PGM - FOEPGM.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, da Lei nº 5.836, de 09 de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta no processo nº 11/521.888/2015,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – Fundo Orçamentário Especial da PGM - FOEPGM,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – Fundo Orçamentário Especial da PGM - FOEPGM, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – Fundo Orçamentário Especial da PGM - FOEPGM, aprovado pelo Decreto nº 39.759, de 06 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2015. 451º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
MARCO AURELIO SANTOS CARDOSO

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	O N T	C A N D	M O D E	L E V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
						LEI Nº 5.836/15 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
2202.0206103892.155	F	343	3	3	1	90	9º / III	120.000,00	-
	F	343	3	3	91	93	III	-	120.000,00
TOTAL FISCAL								120.000,00	120.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL								-	-
TOTAL GERAL								120.000,00	120.000,00

DECRETO RIO Nº 40937 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera o Decreto Rio nº 40.615, de 10 de setembro de 2015, que trata da eleição dos membros da sociedade civil para o Conselho Municipal de Cultura, e dispõe também sobre o seu Regimento Interno.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a competência prevista no §3º do art. 3º da Lei n.º 5101, de 27 de outubro de 2009, concernente à regulamentação do processo eleitoral dos membros da sociedade civil para o Conselho Municipal de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e os §§ 1º, 4º e 6º do art. 7º do Decreto Rio nº 40.615, de 10 de setembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Poderão apresentar candidatura para membro do Conselho Municipal de Cultura nos Segmentos Cultural e Social pessoas jurídicas não governamentais e pessoas físicas, desde que estejam habilitadas nos termos do artigo anterior.

§ 1º Cada pessoa, física ou jurídica, poderá se habilitar em uma única vaga de um único Segmento, Cultural ou Social.

[...]

§ 4º Em caso de empate de número de votos na eleição, deverá ser primeiro classificado o candidato que tiver maior tempo comprovado de atuação na atividade.

[...]

§ 6º As pessoas que tenham assento no Conselho Municipal de Cultura ficam impedidas de participar como proponente de qualquer edital da

Secretaria Municipal de Cultura e de receber recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura da Cidade do Rio de Janeiro.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2015; 451º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO “P” Nº 1007 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em cumprimento a Sentença proferida pelo Juízo de Direito da Sétima Vara de Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do ERJ, nos autos do processo judicial nº 0003751-46.2007.8.19.0001, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 05/002.787/2015,

RESOLVE:

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, no cargo de **FO-NOAUDIÓLOGO** do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, a candidata **JACKELINE DA CRUZ COELHO**, aprovada em concurso público, classificada em 012º lugar – AP 3.2, decorrente da fixação de vagas prevista pela Lei nº 3.623 de 27/08/2003.

DECRETO RIO “P” Nº 1008 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em cumprimento a decisão proferida pelo Juízo da Sexta Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos autos do processo judicial nº 0242380-08.2007.8.19.0001, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 05/002.733/2015,

RESOLVE:

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da fixação prevista pela Lei nº 1.952, de 08/03/1993, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público regulado pelo Edital Conjunto FJG/SMS nº 14/2003 – A.P.3.3.

CLASS.	NOME
279º	ANA CRISTINA HYGINO DE MOURA
294º	DILMA DOS SANTOS ANDRADE
312º	ADRIANA BERINGUI DE OLIVEIRA
333º	ELAINE RANGEL BALBINO
369º	AURÉLIA MARIA DE FREITAS NASCIMENTO
499º	EDNEI MARIA DE OLIVEIRA SILVA
502º	MONICA LOPES CORREA
634º	MONICA VIRGLIO
638º	NEUSA BERINGUI DE OLIVEIRA
677º	JULIANA ROCHA SANTOS

DECRETO RIO “P” Nº 1009 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/010.188/2014,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providos pelo Decreto “P” n.º 161 de 03 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. Rio de 04 de fevereiro de 2015, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEF**, nos termos do disposto nos artigos 12 e 20 da Lei nº 94, de 14/03/1979.

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CRE – 1

VAGAS REGULARES

CLASS.	NOME
025º	MARIA JOSE BATISTA LEITE

CRE – 9

VAGAS REGULARES

CLASS.	NOME
073º	FERNANDA FELIX DUARTE MOREIRA

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)	
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município	R\$ 5,00
Terceiros (entidades externas ao Município)	R\$ 89,30
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.	
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.	
Preço do Diário Oficial	
Exemplar avulso (venda na Agência D.O.RIO)	R\$ 2,20
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)	R\$ 2,90
Assinatura semestral	R\$ 554,00
Assinatura semestral (retirado no balcão)	R\$ 378,00
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.	
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284. As contratações ou renovações de assinaturas deverão ser efetuadas pelo telefone : 2976-2284. As assinaturas serão pagas por intermédio de boletos emitidos pela empresa e endereçados aos assinantes.	
Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.	
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.	

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal da Casa Civil
Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A
Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Franck Corrêa de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira
Diretor Industrial: Frederico Dias Martins de Paola

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

FOTOLITO E IMPRESSÃO:
EDITORA FOLHA DIRIGIDA LTDA